Lei nº 763 de 30 de julho de 2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores para legislatura 2025/2028 e revoga a lei nº 659/2016, a partir do dia 31 de dezembro de 2024

A Vice-presidente da Câmara Municipal de Tomar do Geru, no uso de suas atribuições legais e regimentais, avoca para si o direito de promulgar e publicar a Lei nº 763/2024, nos termos que segue:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios dos vereadores para a legislatura 2025/2028, de acordo com as seguintes normas constitucionais e legais vigentes, a serem observados conjuntamente:

I- ficam fixados os subsídios dos vereadores, levando-se em conta a população do município e os subsídios percebido, em espécie, pelos Deputados Estaduais no momento da fixação (art.29, VI, "alínea b da Constituição Federal);

II- desde que o pagamento dos subsídios não ultrapasse a 5% (cinco por cento) da receita corrente liquida arrecadada pelo município (art.29, VII da C.F);

III- o pagamento dos subsídios não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita da Câmara (duodécimo), incluindo a folha de pagamento (art.29-A, §1º da Constituição Federal);

IV- deve ser respeitada a norma prevista no art. 19 c/c art.20, III, "a" da LC 101/00(LRF)- limite de 6% da despesa total com pessoal do Legislativo;

V- A fixação deve respeitar a resolução nº 325/2019 do TCE/SE

Art. 2º. O valor dos subsídios dos vereadores será de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Parágrafo único. É vedado qualquer pagamento pela participação dos vereadores em sessão extraordinária.

Art.3º. fica assegurada aos Vereadores a percepção do décimo terceiro subsídio no valor correspondente 01(um) subsídio mensal, condicionado o pagamento a dotação orçamentaria específica e suficiente para o adimplemento, pago da seguinte forma:

a) 1ª parcela, correspondente a metade do subsídio recebido no mês anterior ao pagamento, deve ser paga entre os meses de fevereiro até o último dia do mês de novembro;

b) 2ª parcela deve ser quitada até o dia 25 de dezembro, tendo como base de cálculo o subsídio deste mês, descontado o adiantamento da 1ª parcela

Parágrafo único. O vereador que se licenciar do mandato fará jus ao pagamento proporcional do decimo terceiro subsídio

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento seguinte.

Art. 5º. Fica revogado a lei nº 659/2016, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeira de 2025.

Câmara Municipal de Tomar do Geru/SE, em 30 de julho de 2024

Edeleide Velames da Silva Guimarães

Edeleide Velames da Silva Guimarães
Vice -Presidente

Ato de Promulgação nº 002/2024

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 55, §6º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 147 e 148, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 02/2024;

CONSIDERANDO que foi ultrapassado o prazo previsto no art. 148, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para promulgação pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei 763 de 30 de julho de 2024- Que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores para legislatura 2025/2028 e revoga a lei nº 659/2016, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Promulga-se publique-se e registre-se.

Tomar do Geru/SE, 30 de julho de 2024.

Edeleide Velames da Silva Guimarães

Edeleide Velames da Silva Guimarães
Vice Pres. da Câm. Mun. de Ver. de Tomar do Geru/SE

PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
PRACA GETULIO VARGAS Nº: 284, Bairro CENTRO
CEP: 49.280-000 TOMAR DO GERU/SE
13099205000118

PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICACÃO	ENTIDADE
7678	

GRUPO	SUB-GRUPO
ATOS ADMINISTRATIVOS	LEIS

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
LEI 763 DE 30 DE JULHO DE 2024	30/07/2024

RESUMO

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E REVOGA A LEI º Nº659/2016 A PARTIR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA	PUBLICADO POR
15/01/2025	Cosme